

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7758/92 N.º 908 de 28/08/92  
de 26 de agosto de 1992

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto -Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. **WALTER FERLING**, destinada à implantação de uma UNIDADE ESCOLAR, a saber:

- IMÓVEL:- Área de Terreno.
- PROPRIEDADE:- Walter Ferling.
- LOCALIZAÇÃO:- Rua Antonio de Oliveira Pinto - Bairro do Buquirinha
- SITUAÇÃO:- A área de terreno está situada entre a Rua Antonio de Oliveira Pinto e área remanescente do expropriado.
- CARACTERÍSTICA DO TERRENO:- Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice nº 33, localizado, no alinhamento da Rua Antonio de Oliveira Pinto com canto de divisa de área remanescente de Valter Ferling. Deste segue no sentido horário com rumo de 37º18'01"NW e 22,14m (vinte e dois metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice nº 69; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 40º09'16"NW e 20,16m (vinte metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice nº 66; deste segue com rumo de 40º09'16"NW e 38,83m (trinta e oito metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 184; neste deflete à direita e segue com rumo de 32º56'22"NE e 38,14m (trinta e oito metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice nº 181; neste deflete à direita e segue em curva de AC= 53º51'51", Raio de 28,00m (vinte e oito metros) de extensão e desenvolvimento, de 26,32m (vinte e seis metros e trinta e dois centímetros) até o vértice nº 183; deste segue com rumo de 86º48'13"NE e 56,09m (cinquenta e seis metros e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 185 confrontando com a área remanescente de Valter Ferling do vértice inicial nº 33 ao vértice nº 185; neste deflete a direita e segue com rumo de 22º24'01" SE e 5,98m (cinco metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice

cont. de decreto nº 7758/92 - fls. 02

tice nº 53 neste deflete à direita e segue com rumo de 06º41'38"SE e 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice nº 52; neste deflete à direita e segue com rumo de 00º34'50"SE e 13,83m (treze metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 51; neste deflete à direita e segue com rumo de 14º51'16"SW e 15,31m (quinze metros e trinta e um centímetros) de extensão até o vértice nº 49; neste deflete à direita e segue com rumo de 23º02'31"SW e 11,44m (onze metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 47; neste deflete à direita e segue com rumo de 29º01'01"SW e 23,89m (vinte e três metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 42, neste deflete à direita e segue com rumo de 30º02'05"SW e 32,89m (trinta e dois metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice nº 39; neste deflete à direita e segue com rumo de 34º32'53"SW e 5,02m (cinco metros e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 37; neste deflete à direita e segue com rumo de 46º09'40"SW e 6,36m (seis metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 35; neste deflete à direita e segue com rumo de 68º25'40"SW e 6,88m (seis metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 33, confrontando com a Rua Antonio de Oliveira Pinto, do vértice nº 185 ao vértice inicial nº 33, fechando-se assim o perímetro.

- ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 7.031,43m<sup>2</sup> (sete mil e trinta e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)

Parágrafo Único - A área descrita esta melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033226-7/92.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos.

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus.
  - d) certidão de impostos.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações da

cont. do decreto nº 7758/92 - fls. 03.

das pela Lei nº 2787/56, de 21 de maio de 1956.

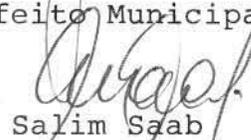
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,  
26 de agosto de 1992.



Pedro Yves

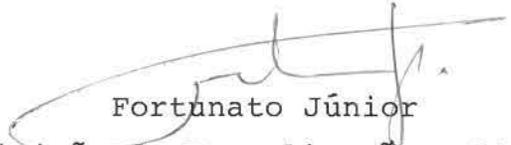
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do  
ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos